

NOVA SECURITIZAÇÃO S.A
CNPJ/ME nº 08.903.116/0001-42
NIRE nº 35.300.342.682

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2019

I. DATA, HORA E LOCAL: Iniciada em 30 de outubro de 2019 às 10:00 horas, na sede da Nova Securitização S.A (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 1.123, 21º andar, Itaim Bibi, CEP: 04533-004.

II. PRESENCAS: Acionista representando a totalidade do capital social com direito a voto conforme assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas (“Acionista”).

III. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Fernando Pinilha Cruz e Secretária: Ila Alves Sym.

IV. CONVOCAÇÃO: Dispensada, em virtude da presença de acionista(s) representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme § 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76.

1. Deliberação a respeito da proposta de incorporação da Companhia pela Isec Securitizadora S.A, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº1.123 21º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME nº 08.769.451/0001-08 e, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.340.949 (“Isec”), bem como aprovar, se for o caso, todas as demais medidas e providências para a concretização da referida incorporação.

A Incorporação faz parte de um processo de reorganização das 2 (duas) companhias que tem por objetivo a simplificação da estrutura societária e operacional destas, já que estas possuem o mesmo objeto social destinado a securitização de créditos, sendo ambas partes integrantes de um mesmo grupo empresarial/econômico, o que resultará na simplificação da estrutura societária e operacional do grupo, com conseqüente extinção da Companhia, o que poderá propiciar uma redução de custos, atendendo assim aos interesses sociais da Companhia e do grupo.

Com a publicação da Instrução CVM nº 600, datada de 01 de agosto de 2018, foram instituídas novas disposições envolvendo Certificados de Recebíveis do Agronegócio e alterados determinados dispositivos contidos em outras instruções normativas publicadas pela Comissão de Valores Mobiliários. Nesse contexto, destaca-se o art. 34 dessa ICVM nº 600 que acrescentou à Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, o art. 25-A que, por sua vez, passou a requerer, em se

tratando de companhia securitizadora, a elaboração das demonstrações financeiras contábeis individuais de cada patrimônio separado.

Desta forma, em decorrência da extinção da Companhia, a Isec passará a ser titular dos seus ativos e passivos, bem como, passará a administrar os CRI emitidos pela Companhia, todos sob regime fiduciário, nos termos da Lei 9.514/97, na forma estabelecida na Instrução CVM nº 600, mencionada acima. Os CRI ativos emitidos pela Companhia são os descritos no quadro constante no Anexo I da presente ata.

Feitas as considerações necessárias pelos presentes, a Acionista aprovou, sem ressalvas, o Protocolo de Incorporação, conforme Anexo A, que já se encontra assinado pelos diretores da Companhia e da Isec.

V. ENCERRAMENTO: Foi autorizado ainda pelos presentes a publicação desta ata nos canais obrigatórios nos termos da Medida Provisória de nº 892 de 05/08/2019 e da deliberação CVM nº 892. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da assembleia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Presidente: Fernando Pinilha Cruz; Secretária: Ila Alves Sym. Acionista: Isec Participações Ltda.

Esta cópia é fiel à ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 30 de outubro de 2019.

FERNANDO PINILHA CRUZ
Presidente da Mesa

ILA ALVES SYM
Secretária da Mesa

ISEC PARTICIPAÇÕES LTDA
Acionista presente

Anexo A
Protocolo de Justificação e Incorporação

Anexo I
CRI ativos e emitidos pela NOVASEC

Ativo	Série	Emissão	Código do ativo
[•]	[•]	[•]	[•]